



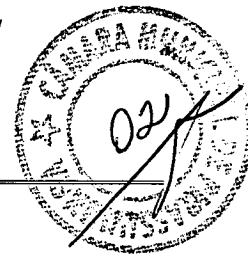
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4261 PROJETO DE LEI Nº 158/2012

*“Autoriza o Poder Executivo a
suplementar dotações orçamentárias
que especifica”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

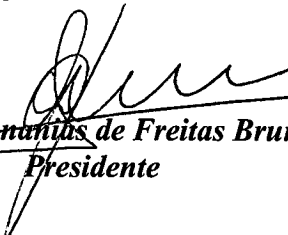
I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....
.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

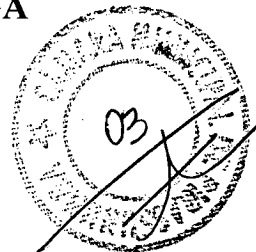


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 158/2012 -



*“Autoriza o Poder Executivo a
suplementar dotações orçamentárias
que especifica”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....
.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

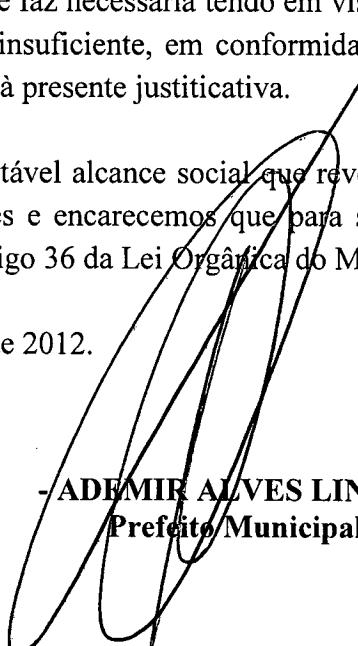
O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica.**

Como bem especificado no corpo do projeto, a rubrica orçamentária que se pretende suplementar refere-se ao convênio celebrado entre a municipalidade e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, que tem por objetivo a execução do Programa Saúde da Família – PSF, o qual foi autorizado por essa Casa através da Lei Municipal nº 4.259/2012.

A suplementação ora proposta se faz necessária tendo em vista que o valor aprovado para o exercício financeiro corrente será insuficiente, em conformidade com ofício encaminhado a este Executivo, cuja cópia anexamos à presente justificativa.

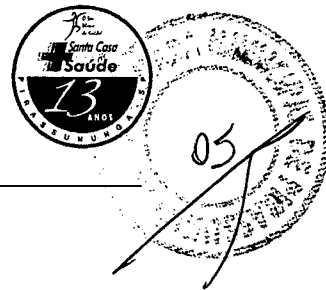
Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



santa casa de misericórdia de pirassununga



Ofício Adm. 349/12

Pirassununga, 07 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SETOR DE FINANÇAS

A/c

Srta. Geórgia

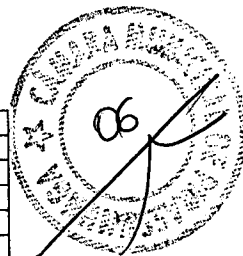
COMPLETO DE VERBA DO PSF –LEI 4.259 DE 31/05/2012 – VALOR APROVADO R\$ 5.592,400,00,

Tendo em vista que o valor aprovado para Verba do PSF Ano 2012 será insuficiente para as Despesas até o Final do Corrente Ano, estamos anexando Planilha com demonstrativo de valores (PROVISÃO), do qual solicitamos complementação da verba aprovada pela Lei em referência.

Valor que apuramos será um total de despesas aproximadamente de R\$ 5.910.652,98, cuja lei é de R\$ 5.621.400,00, diferença a ser complementada de R\$ 318.252,98. -

Atenciosamente

Reinaldo Fioramonti
Assistente Administrativo



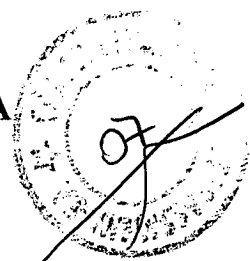
VERBA PSF - PROJEÇÃO FINAL 2012 - VALOR R\$ 5.592.400,00				
MÊS/COMP	VALOR REPASSADO	DESPESAS	DESPESAS FUTURAS	VALOR
JAN	R\$ 31.085,01	R\$ 35.988,79	INSS MÊS 10	R\$ 33.659,74
JAN	R\$ 374.038,01	R\$ 328.599,31	FGTS 13ª PARCELA	R\$ 15.057,66
FEV	R\$ 385.309,27	R\$ 402.505,34	2ª PARCELA 13º	R\$ 189.000,00
MAR	R\$ 382.476,19	R\$ 380.840,73	FGTS 13ª PARCELA -2ª	R\$ 16.000,00
ABR	R\$ 431.282,23	R\$ 435.444,13	INSS 13º SALÁRIO	R\$ 30.000,00
MAI	R\$ 499.932,11	R\$ 468.450,13	FOLHA 12/2012	R\$ 460.000,00
JUN	R\$ 463.299,73	R\$ 467.436,15	RESCISÃO 12	R\$ 23.100,00
JUL	R\$ 463.282,93	R\$ 499.685,12	FÉRIAS 12/2012	R\$ 4.715,21
AGO	R\$ 513.540,86	R\$ 481.948,96	PIS 13º SALARIO	R\$ 3.780,00
SET	R\$ 477.592,73	R\$ 486.136,18	FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.549,92
OUT	R\$ 711.996,35	R\$ 644.334,23	FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 3.165,26
NOV	R\$ 458.774,29	R\$ 458.774,29	FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 8.790,00
DEZ			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 8.744,75
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.549,92
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.549,92
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 2.684,76
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.555,73
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 3.115,67
	R\$ 5.192.609,71	R\$ 5.090.143,36	FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 3.246,85
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 4.594,47
			FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.549,92
	R\$ -		FÉRIAS 30/12/2012	R\$ 1.549,92
			FÉRIAS 30/12/2012	1549,92
TOTAL	R\$ 5.192.609,71	R\$ 5.090.143,36	TOTAL	R\$ 820.509,62
DESP.FUTURAS		R\$ 820.509,62		
TOTAL DESP.		R\$ 5.910.652,98		
LEI		R\$ 5.592.400,00		
DIFERENÇA		R\$ 318.252,98		
VALOR COMPL		R\$ 318.252,98		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 10/12/2012

Ofício nº 154/2012

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Presidente

Pirassununga, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a complementar dotação orçamentária que especifica**, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4516/2011

02502-Câmara Pirassununga-10/12/2012-16:06:48000112016544F 2



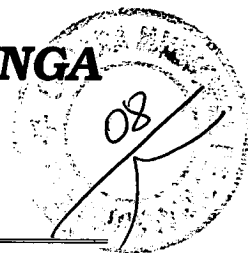
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



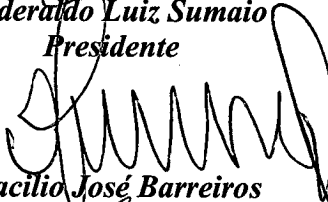
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 158/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 DEZ 2012


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asd6a.



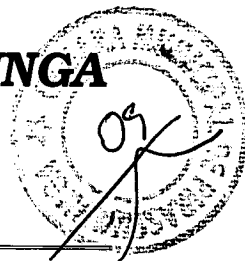
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 158/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 DEZ 2012

Natal Furlan

Presidente

Valdir Rosa

Relator

Otacílio José Barreiros

Membro

Cmp/asdfba.



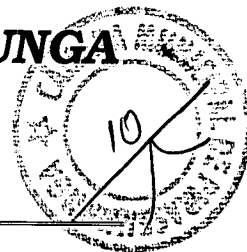
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



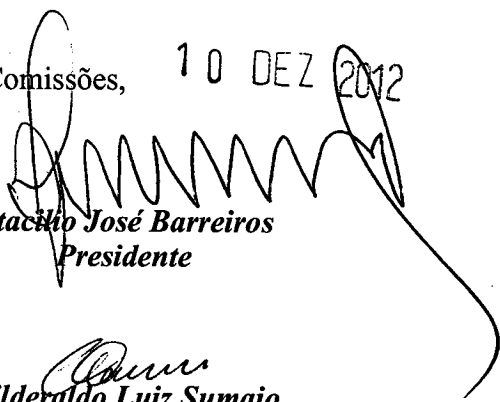
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 158/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

10 DEZ 2012


Otacílio José Barreiros
Presidente


Hilderlaldo Luiz Sumaio
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



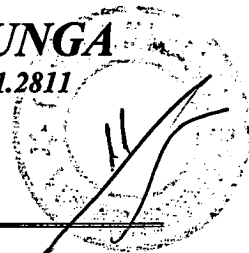
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

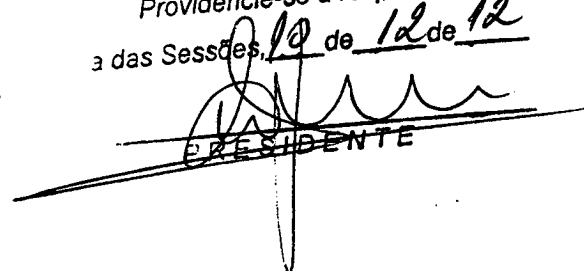


APROVADO

Providencie-se a respeito
a das Sessões, 10 de 12 de 12

REQUERIMENTO

Nº 641/2012

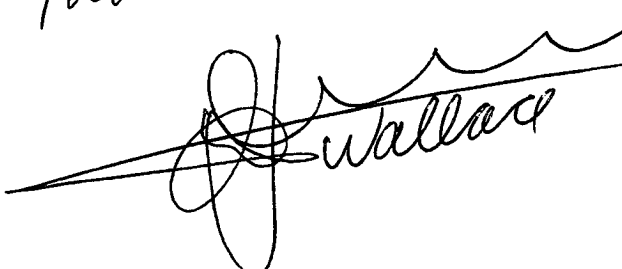

PRESIDENTE

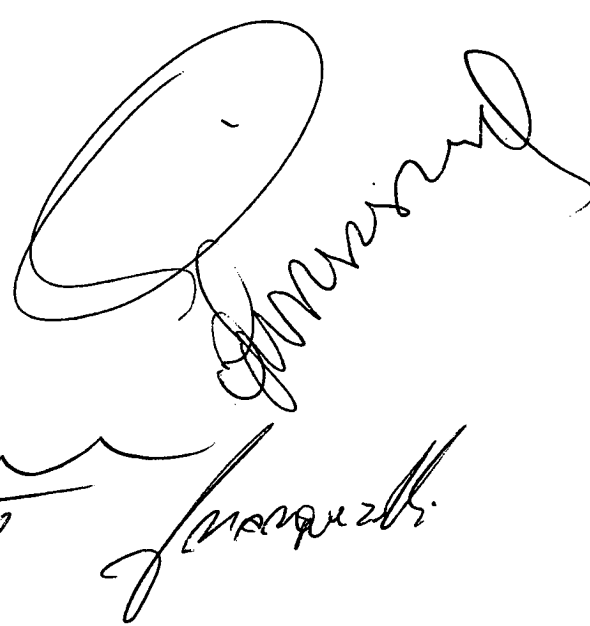
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 158/2012**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.**

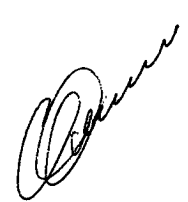
Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2012.


Vereador
Valdir Rosa


Pol. Natal


Wallace


Francisco


Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 –

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – Secretaria Municipal de Saúde

120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....
.....R\$ 320.000,00

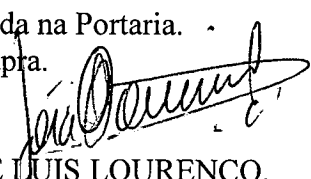
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

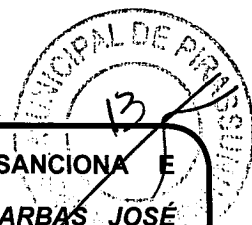
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. .
Data supra.


JORGE LUÍS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, no valor de R\$ 59.066,73 (cinquenta e nove mil, sessenta e seis reais e setenta e três centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, para execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil:

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade
14.01 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00
R\$ 59.066,73

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.345, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que específica".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias que específica, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a fim de aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução do Programa Saúde da Família – PSF:

I – Secretaria Municipal de Saúde
120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900.....R\$ 320.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO

MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"DR. JARBAS JOSÉ CARDOSO"**, a **Rua 11**, do Loteamento **"Jardim São Valentim"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.347, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"OTO JOSÉ XAVIER"**, a **Rua 02**, do Loteamento **"Residencial Vila Romana"**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 14 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.348, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover repasse de verba à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11 e no CNES/MJ sob nº 2785382, a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, aditando-se o termo de re-ratificação do convênio nº 001/2010, termo aditivo nº 080/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.349, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica".....